

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA  
FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM  
EDUCAÇÃO FÍSICA**

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física,  
em reunião do dia 12 de fevereiro de 2015

# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

## **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este regulamento, sendo parte das normas disciplinadoras do currículo pleno de graduação, e em consonância com o Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG), aprovado pela Resolução nº 13/2014 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias do curso de Bacharelado em Educação Física da UFJF, Campus de Governador Valadares, e estabelece a sua forma de realização e posterior validação pela coordenação de curso.

Art. 2º. Compreendem-se como atividade complementar aquelas desenvolvidas pelos discentes com objetivo de adquirir conhecimentos de forma autônoma que enriqueçam a formação do bacharel em Educação Física e que não se confundem com as atividades acadêmicas similares de caráter obrigatório, exigida para integralização da carga horária do curso.

Art. 3º. As atividades complementares devem atender, em geral, os objetivos do ensino, da pesquisa e extensão, podendo as mesmas ser cumpridas pelo aluno sob as várias formas à sua escolha, de acordo com o planejamento ajustado com a coordenadoria do curso e com o cumprimento mínimo estabelecido pelo RAG e particularidades do presente regimento para o curso de Educação Física.

Art. 4º. A escolha e a validação das atividades complementares deverão objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

## **II – DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 5º. A Comissão de Atividades Complementares do curso é o órgão responsável pela análise destas atividades e pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe especificamente acompanhar e gerenciar as informações sobre a participação efetiva dos discentes, para os efeitos curriculares.

Art. 6º. Cabe a esta Comissão fomentar e divulgar junto ao Colegiado do Curso ações que viabilizem o cumprimento desta carga horária curricular.

## **III – DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 7º. Serão consideradas válidas todas as atividades realizadas pelo discente, oferecidas pela UFJF ou outras instituições, desde que adequem-se às categorias previstas neste regulamento. Estas atividades estão sujeitas à análise pela Comissão e validação pela Coordenação de Curso.

§1º. A validação será requerida pelo discente interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação.

§2º. Este processo de requerimento da validação e comprovação da atividade complementar será destinado à Coordenação de Curso, que contará com a Comissão de Atividades Complementares para análises e registros acadêmicos.

§3º. Caso a Comissão julgue necessário, dependendo do tipo de atividade realizada pelo discente, poderá solicitar para fins de validação, relatório circunstanciado sobre a experiência/vivência realizada.

§4º O aluno poderá consultar previamente à realização de alguma atividade a Comissão de Atividades Complementares, certificando-se sobre a pertinência da atividade que pretenda desenvolver.

§5º Cabe ao discente verificar se a atividade pretendida é oferecida por Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo MEC ou por empresas ou entidades regulamentadas, e se são desenvolvidas por profissionais habilitados. Esta condição é fundamental para validação de certificados e outros documentos comprobatórios, sendo necessário constar nestes a denominação da instituição promotora da atividade, sua carga horária e período de realização. No caso de empresa e órgãos não-governamentais, é importante constar o CNPJ, e no caso de declaração de profissionais, deve constar o registro no órgão de classe a que se vincula.

§6º. É vedada a validação de qualquer modalidade de atividade complementar realizada anteriormente ao ingresso do aluno no respectivo curso de graduação ministrado pela UFJF, ou instituição de origem, em se tratando de transferido.

§7º. É vedada a validação em período em que o discente esteve com sua matrícula trancada.

#### **IV – DAS ATIVIDADES VALIDADAS, SUAS CATEGORIAS, CARGA HORÁRIA MÁXIMA E COMPROVAÇÕES**

Art. 8º. As atividades complementares a serem validadas estão organizadas em três categorias, sendo Ensino, Pesquisa e Extensão. Cada categoria pode ser contemplada no cômputo da carga horária em até 100 horas. Isto implica na necessidade de cada discente cumprir carga horária em pelo menos duas categorias.

Art. 9º. Esta organização considerou o que está estabelecido no RAG (2014), mas ampliou, reformulou e sistematizou as atividades que poderão ser validadas.

Art.10º. Cada categoria e suas modalidades de atividades estão descritas abaixo e organizadas na Tabela de Validação de Atividades Complementares para Flexibilização Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física do Campus de Governador Valadares/UFJF.

##### **I – Ensino**

- a) Estágio não obrigatório ou estágio obrigatório, em suas horas excedentes conforme orientação institucional:

Participação em estágio não obrigatório realizado conforme disciplinado pelo Regulamento de Estágio do Curso de Bacharelado de Educação Física do Campus de Governador Valadares através de contrato ou documento comprobatório pertinente. Aproveitar-se-á horas excedentes do Estágio Obrigatório desde que tenham sido cumpridas conforme as orientações desta atividade curricular. Em ambos os casos poderá ser aproveitado até 60 horas.

- b) Programa de educação tutorial ou de monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins:

Participação enquanto monitor ou tutor em programas institucionalizados pela UFJF para apoio didático de disciplinas. Poderão ser validadas até 60 horas de

atuação nesta modalidade, comprovadas por certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou docente responsável.

- c) Disciplinas cursadas na área de conhecimento ou áreas afins em outros cursos ou Instituições de Educação Superior, durante o período acadêmico:

Aprovação em disciplina(s) de domínios conexos, considerando-se áreas afins da Educação Física como Educação, Recreação, Lazer, Treinamento Esportivo, Reabilitação, Políticas Públicas, Gestão Social, Esportes, Danças, Ginásticas, Capoeira e Saúde, não prevista(s) na grade curricular obrigatória, oferecida(s) pela UFJF ou instituição congênera. Será aproveitada a carga horária da disciplina até 60 horas. O discente deverá comprovar carga horária cumprida através do plano de ensino da disciplina cursada e aprovação no histórico escolar.

- d) Curso de Língua Estrangeira:

Participação em cursos especiais e programas de aprendizagem e aperfeiçoamento de idiomas estrangeiros sob orientação docente, no âmbito da UFJF, ou em instituições regulamentadas e habilitadas. A carga horária será validada através de declaração ou documento comprobatório pertinente até 60 horas.

- e) Certificação de Língua Estrangeira:

Só são validadas as certificações de língua estrangeira reconhecidas internacionalmente. Uma certificação corresponderá a 60 horas, sendo este o limite desta modalidade. Para validação deverá ser entregue o certificado ou documento comprobatório.

- f) Curso, oficina, workshop na área ou em área afim:

Desenvolver ou participar de atividades acadêmicas relacionadas ao tópico, sob orientação docente, considerando-se áreas afins da Educação Física: Educação, Recreação, Lazer, Treinamento Esportivo, Reabilitação, Políticas Públicas, Gestão Social, Esportes, Danças, Ginásticas, Capoeira, Saúde. Serão validadas até 60 horas cursadas e comprovadas através de certificados.

g) Palestra ou outras atividades similares à docência:

Proferir palestra promovida por instituições públicas ou privadas regulamentadas. Confere-se 15 horas por palestra, comprovado através de certificado emitido pela instituição promotora, contendo título da atividade, data e duração. A carga horária limite a ser computada é de 60 horas.

## II – Pesquisa

a) Projeto de Pesquisa/Iniciação científica – participação semestral como bolsista ou voluntário

Atividades relacionadas à produção do conhecimento científico, através de estudos específicos, que visam desenvolver no aluno o interesse e a aptidão para a investigação científica. Tais projetos podem ser desenvolvidos em convênio com órgãos financiadores de pesquisa ou de forma voluntária, estritamente sob a orientação docente, sistematizados pela metodologia do trabalho científico. Para validação é necessário certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou docente responsável pelo projeto. Serão computadas até 60 horas para esta modalidade.

b) Participação em Atividades Científicas como Jornadas, Encontros, Seminários, Semanas Acadêmicas, Fóruns, Conferências, Congressos, entre outras:

São atividades relacionadas à participação dos alunos em eventos científicos e profissionais, que visem ampliar e aprofundar os conhecimentos relacionados à educação física e outras áreas de conhecimento. A carga horária computada é proporcional à atividade, limitando-se à 15 horas para cada evento, comprovada através de certificado emitido pela instituição promotora. A carga horária limite a ser computada é de 60 horas.

c) Publicação em eventos científicos:

Publicações em anais de eventos científicos nos formatos de resumo e texto completo. Confere-se 15 horas por título publicado, comprovado através de certificado emitido pela instituição promotora, contendo título do trabalho e nome dos autores, ou ainda, através da cópia de parte dos anais do evento que se referem ao texto. A carga horária limite a ser computada é de 60 horas.

**d) Apresentação em eventos científicos:**

Atividades relacionadas com as apresentações de trabalhos em eventos científicos, nos formatos de apresentação oral, pôster, ou outros formatos. Confere-se 15 horas por trabalho apresentado, comprovado através de certificado emitido pela instituição promotora, contendo título do trabalho e nome dos autores. A carga horária limite a ser computada é de 60 horas.

**e) Publicação de livro, capítulos de livro ou em periódicos científicos:**

Atividades que visam incentivar a produção e publicação de trabalhos científicos em periódicos no campo da educação física e áreas afins, ou ainda, como livro ou capítulo de livro. Confere-se 30 horas por título publicado, comprovado através da cópia do texto juntamente com sumário e ficha catalográfica. A carga horária limite a ser computada é de 60 horas.

**f) Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos:**

Atividades ligadas à organização, gestão e avaliação de eventos científicos no campo da Educação Física ou de áreas afins. A carga horária computada é de 15 horas para cada evento, comprovada com certificado emitido pela instituição promotora do evento, contendo período de realização da atividade e outros dados informativos sobre o evento (título, local, carga horária). A carga horária limite a ser computada é de 60 horas.

**g) Grupo de estudo**

Atividades relacionadas à participação dos alunos em grupos institucionais de estudo e pesquisa, como bolsista ou voluntário, comprovada por certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou docente responsável pelo grupo, contendo número de horas e período de participação. A carga horária limite a ser computada é de 60 horas.

### III - Extensão

**a) Organização de eventos de extensão da UFJF:**

Participação como organizador de eventos de extensão promovidos pela UFJF. A carga horária máxima a ser validada para esta atividade é de 20 horas, podendo ser cumprida em uma ou mais atividades. O certificado ou declaração comprobatória deve ser emitido pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo docente responsável pelo evento.

b) Projetos ou programas de extensão da UFJF:

Participação em projetos ou programas de extensão na área do curso ou áreas afins, como bolsista ou voluntário, comprovada em certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão ou docente responsável pela atividade. A carga horária limite a ser computada é de 60 horas.

c) Empresa Junior:

Participação como bolsista ou voluntário de Empresa Junior institucionalizada na UFJF, podendo ser validado um máximo de 60 horas. O certificado ou declaração comprobatória deve ser emitido pelo docente responsável pela Empresa Junior.

d) Treinamento Profissional ou Administrativo:

Participação como bolsista ou voluntário em programas da UFJF de treinamento profissional ou administrativo, podendo ser validado um máximo de 60 horas. O certificado ou declaração comprobatória deve ser emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelo docente responsável pelo projeto ao qual o discente está vinculado.

e) Ação Social:

Atuação como voluntário ou bolsista em eventos com finalidade educativa, caracterizados como campanhas de ações sociais, por exemplo: Dia do Voluntariado, Dia do Profissional de Educação Física, Dia Nacional da Saúde, entre outros. Tais eventos devem ser promovidos pela UFJF e/ou por entidades públicas ou privadas regulamentadas. O documento comprobatório desta atuação deve ser emitido pela entidade promotora do evento, podendo ser validado a carga horária de cada evento até o limite de 30 horas para esta modalidade de atividade complementar.



f) Representação Estudantil:

Representação e participação como representante de turma ou Colegiado de Curso, membro de Centro Acadêmico (CA) de Curso ou Diretório Central de Estudantes (DCE), bem como outras entidades externas à UFJF e relacionadas à Educação Física, como a Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física (ExNEEF). No caso de representação de turma, Colegiado de Curso ou CA, o documento comprobatório deve ser emitido pela Coordenação de Curso. No caso de representação de DCE e de entidades externas à UFJF, o documento comprobatório deve ser emitido pelo gestor da entidade. Serão computadas 15 horas por semestre em representação, podendo ser validadas até 30 horas nesta modalidade de atividade complementar.

g) Atuação em eventos artísticos:

Atuação em eventos artísticos de performance corporal, como espetáculos de dança, teatro ou festivais não esportivos. Tais eventos podem ser realizados institucionalmente pela UFJF e/ou por entidades públicas ou privadas regulamentadas. O documento comprobatório desta atuação deve ser emitido pela entidade promotora do evento, podendo ser validado a carga horária de 10 horas para cada evento até o limite de 30 horas para esta modalidade de atividade complementar.

h) Atuação em eventos esportivos:

Atuação em eventos de diferentes modalidades esportivas como atleta, organizador ou comissão de arbitragem. Tais eventos podem ser realizados institucionalmente pela UFJF e/ou por entidades públicas ou privadas regulamentadas. O documento comprobatório desta atuação deve ser emitido pela entidade promotora do evento, podendo ser validado a carga horária de 10 horas para cada evento até o limite de 30 horas para esta modalidade de atividade complementar.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Atividades Complementares para Flexibilização Curricular.